



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50  
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 793 DE 25 DE JUNHO DE 2002

**Autoriza o Poder Executivo a conceder em aforamento, terrenos do Patrimônio Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a:

01 - **MARIA LOPES DE AZEVÊDO:** O terreno com 200:00 m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	Com Sebastião Pereira da Silva,	medindo,	10:00 m;
AO SUL:	Com a Rua Pedro Vital,	medindo,	10:00 m;
AO LESTE:	Com Erivan Raimundo da Silva,	medindo,	20:00 m;
AO OESTE:	Com José Belarmino Neto,	medindo,	20:00 m.

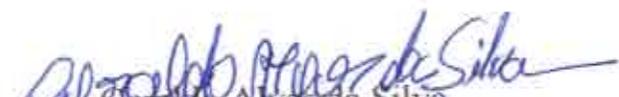
02 - **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA:** O terreno com 252:00 m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

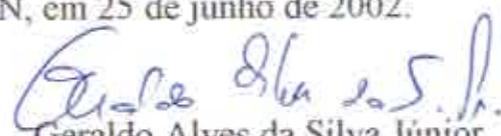
AO NORTE:	Com Terezinha de Jesus Araújo,	medindo,	28:00 m;
AO SUL:	Com a Rua Projetada,	medindo,	28:00 m;
AO LESTE:	Com a Rua Pedro Vital,	medindo,	9:00 m;
AO OESTE:	Com a Rua João André,	medindo,	9:00 m.

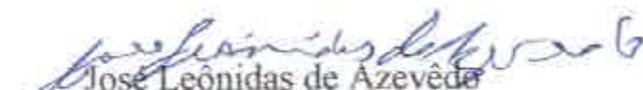
Art. 2º - O foreiro fica obrigado a cumprir as normas estabelecidas no Código de Obras do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 25 de junho de 2002.

  
Geraldo Alves da Silva  
Prefeito

  
Geraldo Alves da Silva Júnior  
Secretário Municipal de Administração

  
José Leônidas de Azevêdo  
Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos